



Parecer Técnico n.º 62/2025

62 2025_Parecer de analise proposta e hab tec_esquadrias.doc

PROCESSO	25/3000-0001109-1
ASSUNTO	Análise de proposta e habilitação técnica.
DATA	18/08/25

1. INTRODUÇÃO

Este parecer refere-se ao expediente que visa à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisória, esquadrias internas e lousa de vidro para o prédio-sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Nesta etapa, são verificadas a habilitação técnica para o Lote 01 e a proposta final para o Lote 02, no Pregão Eletrônico n.º 44/2025 da DPE/RS.

2. ANÁLISE TÉCNICA

O Termo de Referência (TR) compõe o Anexo II do presente Edital. Para a avaliação de habilitação técnica do lote 01, foram confrontadas as condições especificadas nos itens 6 do Termo de Referência com os documentos apresentados pela licitante classificada. Já para o lote 02, é avaliada a proposta da segunda vencedora da etapa de lances, de acordo com os itens 5.1 e 7 do Termo de Referência.

2.1. LOTE 01 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme item 6 do Termo de Referência, os atestados apresentados pela licitante T.O.M. GLASS LTDA nas fls. 567-569 não são compatíveis para fins de comprovação da qualificação técnica solicitada pelo edital. O primeiro atestado (fl. 567) foi emitido pela própria procuradora da licitante que consta da fl. 565, e ambas as empresas possuem o mesmo endereço cadastrado, isto é, há vínculo e conflito de interesse, entre emitente e destinatário do documento.

6.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional(is), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho satisfatório da empresa licitante no fornecimento e instalação de divisórias e



Parecer Técnico n.º 62/2025

esquadrrias de vidro, em condições similares a este edital. [...]
6.3. No atestado referido no subitem 6.1, deverão constar as qualificações completas da empresa e do emitente. Não serão aceitos atestados cujo objeto esteja inacabado ou executado parcialmente. Ainda, não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante, ou por outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente ao mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas. (fl.455).

O segundo atestado (fl. 568) não demonstra as qualificações completas da empresa e do emitente, e não há a identificação do representante que assina o documento. Ademais, o terceiro atestado (fl. 569) não contempla atividades em condições semelhantes àquelas requeridas pelo Termo de Referência.

2.2. LOTE 02 – ANÁLISE DE PROPOSTA

Neste item, é verificada a proposta final (fl. 591) apresentada pela empresa NEXT ESQUADRIAS LTDA, segunda vencedora da etapa de lances do Lote 02. Em conformidade com os itens 5.1 e 7 do Termo de Referência, a licitante atendeu às especificações requisitadas.





25300000011091



Parecer Técnico n.º 62/2025

3. CONCLUSÃO

Para o Lote 01, os documentos apresentados **não são suficientes** para comprovação da qualificação técnica de acordo com o Edital. Para o Lote 02, a proposta final **contempla** as diretrizes do certame.

Os demais aspectos da documentação não foram objeto de análise, uma vez que não são critérios técnicos.

Ricardo M. Scheid

Analista – eng. civil

UEXEC – DEAM

Marcus Escouto

Analista – arquitetura

Coordenador UPROJ – DEAM





25300000011091

Nome do documento: 62 2025_Parecer de analise proposta e hab tec_esquadrias.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Ricardo Moreira Scheid
Marcus Vinicius De Mira Escouto

DEFPUB / UEXEC / 445435901
DEFPUB / UPROJ / 385971101

18/08/2025 15:40:30
18/08/2025 17:05:34

